

**UNIVERSIDADE FEDERAL DE OURO PRETO
INSTITUTO DE CIÊNCIAS SOCIAIS E APLICADAS
DEPARTAMENTO DE CIÊNCIAS ECONÔMICAS E GERENCIAIS**

**ANÁLISE DA MÉDIA DE COEFICIENTES ACADÊMICOS DE
DISCENTES COTISTAS E NÃO COTISTAS NA UNIVERSIDADE
FEDERAL DE OURO PRETO ENTRE O PRIMEIRO SEMESTRE DE
2011 E SEGUNDO SEMESTRE DE 2014**

MONOGRAFIA DE GRADUAÇÃO EM CIÊNCIAS ECONÔMICAS

HENRIQUE ZUCARELI SANTIAGO

**Mariana - MG
2016**

Henrique Zucareli Santiago

**ANÁLISE DA MÉDIA DE COEFICIENTES ACADÊMICOS DE
DISCENTES COTISTAS E NÃO COTISTAS NA UNIVERSIDADE
FEDERAL DE OURO PRETO ENTRE O PRIMEIRO SEMESTRE DE
2011 E SEGUNDO SEMESTRE DE 2014**

Trabalho apresentado ao Curso de Ciências Econômicas do Instituto de Ciências Sociais e Aplicadas (ICSA) da Universidade Federal de Ouro Preto como requisito para a obtenção do grau de Bacharel em Ciências Econômicas.

Orientadora: Prof.^a Arqta. Dulce Maria Pereira

**Mariana - MG
2016**

Catálogo na fonte: Bibliotecário: Essevalter de Sousa - CRB6a. - 1407 - essevalter@sisbin.ufop.br

S235a Santiago, Henrique Zucareli
Análise da média de coeficientes acadêmicos de discentes cotistas e não cotistas na Universidade Federal de Ouro Preto entre o primeiro semestre de 2011 e o segundo semestre de 2014 [manuscrito]/ Henrique Zucareli Santiago.- MG, 2016.
v, 32 f.:

Trabalho de Conclusão de Curso (graduação) - Universidade Federal de Ouro Preto, Instituto de Ciências Sociais Aplicadas, Departamento de Ciências Econômicas e Gerenciais, DECEG/ICSA/UFOP

1. Universidade Federal de Ouro Preto. 2. Notas e médias escolares. 3. Recompensas e punições na educação. 4. Discriminação na educação. 5. MEM. 6. Monografia. I.Pereira, Arqta. Dulce Maria. II.Universidade Federal de Ouro Preto. \$b Instituto de Ciências Sociais Aplicadas - Departamento de Ciências Econômicas e Gerenciais DECEG /ICSA/UFOP. III. Título.

CDU: Ed. 2 -- 33

Henrique Zucareli Santiago

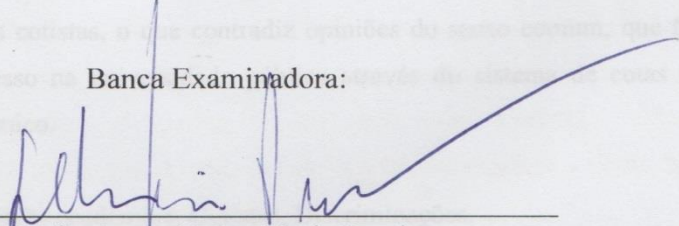
Curso de Ciências Econômicas - UFOP

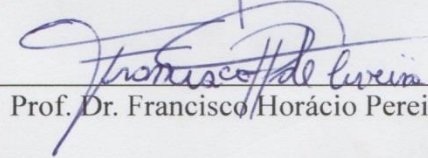
RESUMO

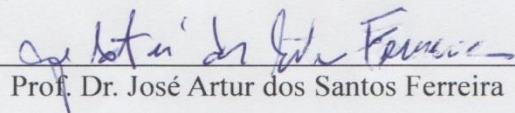
ANÁLISE DA MÉDIA DE COEFICIENTES ACADÊMICOS DE DISCENTES COTISTAS E NÃO COTISTAS NA UNIVERSIDADE FEDERAL DE OURO PRETO ENTRE O PRIMEIRO SEMESTRE DE 2011 E SEGUNDO SEMESTRE DE 2014

Trabalho apresentado ao Curso de Ciências Econômicas do Instituto de Ciências Sociais e Aplicadas (ICSA) da Universidade Federal de Ouro Preto como requisito para a obtenção do grau de Bacharel em Ciências Econômicas, sob orientação da Profa. Arqta. Dulce Maria Pereira.

Banca Examinadora:


Profa. Arqta. Dulce Maria Pereira


Prof. Dr. Francisco Horácio Pereira de Oliveira


Prof. Dr. José Artur dos Santos Ferreira

Mariana, 13 de abril de 2016.

RESUMO

As políticas de ações afirmativas são ferramentas que visam reduzir iniquidades históricas, estruturantes das relações socioeconômicas, como discriminação racial e social, objetivando ajustes dos efeitos de discriminações praticadas no passado, buscando concretizar, dessa forma, o ideal de equidade, com efetiva igualdade de acesso a bens fundamentais como a educação e o emprego. Assim, aplicam-se a instituições como universidades públicas. Com a implantação da lei nº 12.711 de 2012, 50% das vagas nas universidades públicas brasileiras passaram a ser destinadas para estudantes oriundos de escola pública, negros, pardos e indígenas. Porém, há um senso comum que julga que os coeficientes acadêmicos dos discentes cotistas tende a ser inferior aos dos não cotistas. Assim, o objetivo deste trabalho é identificar a diferença entre as médias dos coeficientes de discentes cotistas e não cotistas da Universidade Federal de Ouro Preto referente ao primeiro semestre de 2011 até o segundo semestre de 2014 e, através destes resultados, analisar se há inferioridade nas médias dos coeficientes dos discentes cotistas em relação aos discentes não cotistas. Para tanto, coletou-se os dados a partir do banco de dados da Universidade Federal de Ouro Preto, os discentes foram divididos em dois grupos: cotistas e não cotistas e foi calculada a média dos seus respectivos coeficientes semestrais, a fim de compará-los. Neste estudo, a média de coeficiente dos discentes não cotistas foi 0,1593 inferior à média de coeficiente dos discentes cotistas, o que contradiz opiniões do senso comum, que frequentemente relaciona o ingresso na universidade pública através do sistema de cotas com um menor coeficiente acadêmico.

Palavras-chave: Coeficiente acadêmico, Cotistas, Discriminações.

ABSTRACT

Affirmative action politics are tools that aim to reduce historical inequalities, responsible for structuring socioeconomic relations, such as racial and social discrimination. As well, they intent to adjust the effects caused by discrimination practiced in the past, thus aiming to fulfill the ideal of effective equality of access to basic goods such as education and employment. Therefore, they apply to institutions such as Public Universities. With the implementation of Law number 12.711, of the year of 2012, half of the vacancies at Brazilian public universities shall be designated to students from public schools, afro descendants, in the country's data denominated black and brown, and native Brazilians, referred to as indigenous. However, there is a common sense that infers that the academic score of the students accessing by the quota system tends to be inferior, in comparison to those students that are not part of this group. Therefore, the objective of this work is to identify the difference between the average of the academic score of the students accessing by affirmative action and that of the other students, at the Universidade Federal de Ouro Preto (Federal University of Ouro Preto-UFOP) based upon the results of period comprehending the first semester of 2011 until the second semester of 2014. According to these results, the study aims to analyze if there is inferiority between such two groups of students. Hence, data from the database of UFOP were collected, and the students were divided in two groups: unitholders and non-unitholders. The average of their semester grades were calculated in order to be compared. As a result of this research, the average of the grades of the non-unitholders was 0,1593 lower comparing to the unitholders students, consequently contradicting the common sense, that usually relates the access at public universities by the quota system as lower score.

Key-words: Academic score, Unitholders, Discrimination.

SUMÁRIO

<u>I INTRODUÇÃO</u>	<u>6</u>
<u>II REFERENCIAL TEÓRICO</u>	<u>9</u>
<u>III PROBLEMÁTICA</u>	<u>15</u>
<u>IV JUSTIFICATIVA</u>	<u>17</u>
<u>V OBJETIVOS</u>	<u>22</u>
<u>VI METODOLOGIA</u>	<u>23</u>
<u>VII RESULTADOS E DISCUSSÃO</u>	<u>24</u>
<u>VIII CONCLUSÃO</u>	<u>29</u>
<u>REFERÊNCIAS</u>	<u>30</u>

I INTRODUÇÃO

O tema abordado neste trabalho é a análise da média de coeficientes de discentes cotistas e não cotistas na Universidade Federal de Ouro Preto (UFOP), a fim de analisar a influência da forma de ingresso no rendimento do discente na sua graduação. Neste estudo, portanto, a política de cotas é analisada como ferramenta de ação afirmativa, tratando-se de uma análise quantitativa e investigativa, desenvolvida para aplicar parte do conhecimento adquirido no curso de Ciências Econômicas da UFOP. Este trabalho começou a ser desenvolvido em 2012 como parte do processo avaliativo da disciplina Técnicas de Pesquisa em Economia I.

A universidade alvo deste estudo atualmente realiza atividades acadêmicas em três cidades mineiras (Ouro Preto, João Monlevade e Mariana). São cinco campi: dois em Ouro Preto (Centro Histórico e Morro do Cruzeiro), um em João Monlevade (ICEA) e dois em Mariana (ICHS e ICSA). Na Educação a Distância (EAD), atua em Polos de Apoio Presencial situados nos estados da Bahia, Minas Gerais e São Paulo (SANTOS, 2015)

A comunidade universitária é composta por aproximadamente 19 mil pessoas, compreendendo cerca de mil docentes, 14 mil discentes de graduação e de pós-graduação e 850 técnico-administrativos em educação. Além destes, tem-se trabalhadores terceirizados, tutores da educação a distância entre outros colaboradores. A UFOP oferece anualmente cerca de 2.600 vagas para os seus cursos de graduação presenciais e aproximadamente mil vagas para os cursos na modalidade à distância. Desde 2011, participa do Sistema Unificado de Seleção (SiSU) do Ministério da Educação (MEC), por meio do qual a maioria das vagas anuais oferecidas são ocupadas. Apenas os cursos de Artes Cênicas e de Música não foram inseridos no SiSU porque realizam também exames de aptidão específica para o recrutamento de seus alunos (SANTOS, 2015).

Com a implantação da lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012, pela presidente Dilma Rousseff, que trata da aplicação de cotas sociais nas universidades públicas brasileiras, foi instalada uma rede de polêmicas em todo país acerca do assunto, ao surgirem afirmações de que tal sistema pode prejudicar o nível do ensino. As cotas são propostas conduzidas pelo governo para tentar corrigir os prejuízos causados a negros e povos originários, os indígenas, no decorrer da história do Brasil. Além das cotas raciais, também existem as cotas sociais, que estão atreladas a renda dos indivíduos e origem da escola.

O Brasil não é o primeiro país a adotar um sistema neste modelo, estas ações afirmativas já existem há alguns anos em determinados países. Segundo Lôbo (2006), a Índia foi o primeiro país do mundo a adotar o sistema de cotas raciais, o que ocorreu ainda na década de 30. Na Índia, o processo foi conduzido pelo líder dos *Dalits*, também conhecidos como Intocáveis, a casta mais baixa e discriminada da Índia. Outro país a adotar o sistema de cotas foram os Estados Unidos. Segundo Lesme (2012), a história das ações afirmativas teve início nos Estados Unidos, durante a época da luta pelos direitos civis, em meados da década de 1960, como forma de promover a igualdade entre os negros e os brancos norte-americanos.

Entre os dias 31 de agosto de 2001 e 8 de setembro de 2001, ocorreu em Durban, na África do Sul, a III conferência mundial contra o racismo, Discriminação Racial, a Xenofobia e Intolerância Correlata, organizada pela Organização das Nações Unidas para a Educação, a Ciência e a Cultura (UNESCO). Esta conferência objetivou examinar os progressos alcançados e obstáculos enfrentados para a superação dos problemas relacionados às questões raciais; aumentar o nível de conscientização para tais problemas; formular recomendações e, além destes, incluiu-se o objetivo de rever os "fatores políticos, históricos, econômicos, sociais, culturais e de outra ordem conducentes ao racismo, à discriminação racial, à xenofobia e à intolerância correlata", seguindo-se o de "formular recomendações concretas de medidas eficazes nacionais, regionais e internacionais" para combater os problemas. (ALVES, 2002).

No Brasil, a primeira universidade a adotar as recomendações propostas pela Conferência de Durban foi a UERJ. No caso da UFOP, este tema foi abordado pela primeira vez em 30 de junho de 2003, durante o debate "Cotas para Negros e para Escola Pública na Universidade", realizado pela Pró-reitoria de Graduação (PROGRAD). No evento, a comunidade da UFOP debateu com os professores Valter Roberto Silvério, da Universidade Federal de São Carlos (UFSCar), e Isaac João de Vasconcellos, da UERJ. Na ocasião, o sociólogo Valter Silvério discorreu sobre os fundamentos das ações afirmativas para negros e indígenas nas universidades, enquanto o professor Isaac, Sub-reitor de Graduação da UERJ, apresentou a política de reserva de vagas da UERJ e os resultados preliminares da sua primeira aplicação. Neste evento não houve ampla participação da comunidade da UFOP, sendo que o destaque foi para a participação de representantes da sociedade civil e estiveram presentes no evento diversos militantes do Movimento Social Negro. Apesar dos debates realizados em 2003, a UFOP adotou o sistema de cotas somente 5 anos após, no vestibular de 2008. (SANTOS, 2015).

A adoção de uma política de ação afirmativa (PAA), com destinação de vagas nos seus cursos de graduação para candidatos egressos de escolas públicas, pode ser considerada como um dos reflexos mais evidentes na UFOP das recomendações provenientes da Conferência de Durban, realizada em 2001. O Brasil teve uma participação de destaque neste evento, havendo mobilização do Movimento Social Negro em pré-conferências ocorridas em todo país e a indicação de uma brasileira, Edna Roland, para a tarefa de relatora geral. Assim, os resultados de Durban repercutiram de forma marcante no Brasil (SANTOS, 2015).

Como se trata de um tema complexo e ainda pouco explorado no Brasil, este trabalho se propõe a agregar elementos para avaliação dos resultados da lei e analisará a relação entre a média do coeficiente acadêmico e a forma de ingresso (sistema de cotas ou ampla concorrência) na Universidade Federal de Ouro Preto, que adota este sistema desde 2008. Tramitava então o projeto de lei nº 180, de autoria da deputada Nice Lobão, que propunha que as universidades públicas reservariam no mínimo 50% de suas vagas para estudantes que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas.

Para o desenvolvimento deste trabalho, foram abordados itens relevantes para a compreensão do problema: avaliação e análise de resultado dos coeficientes de discentes cotistas e não cotistas na Universidade Federal de Ouro Preto. No capítulo II é apresentado o referencial teórico. No capítulo III deste trabalho, é analisada a problemática do tema abordado. No capítulo IV, é justificada a escolha deste tema. Os objetivos da pesquisa são propostos no capítulo V. No capítulo VI e VII, respectivamente, são apresentados a metodologia utilizada e os resultados e discussão. Para finalizar, nos capítulos seguintes, são apresentadas a conclusão e referências utilizadas.

II REFERENCIAL TEÓRICO

As políticas de ações afirmativas (PAA), que podem ser públicas ou privadas, são ferramentas que visam combater a discriminação racial e social, além de objetivar um ajuste dos efeitos da discriminação praticada no passado, concretizando, dessa forma, o ideal de efetiva igualdade de acesso a bens fundamentais como a educação e o emprego (BELLO, 2005). São ferramentas para apoiar a distribuição de oportunidades através das políticas públicas, de forma a projetar um futuro planejado resultante na mobilidade coletiva de grupos humanos excluídos.

Para tentar compreender a implantação do sistema de cotas nas universidades públicas brasileiras, devemos analisar quais são suas referências e os seus objetivos. Entre os dias 31 de agosto e 8 de setembro de 2001 aconteceu em Durban, na África do Sul, a III Conferência Mundial contra o Racismo, a Discriminação Racial, a Xenofobia e as Formas Conexas de Intolerância. Esta Conferência envolveu 173 países, 4 mil organizações não governamentais (ONGs), compreendendo mais de 16 mil participantes. O Brasil estava presente, com 42 delegados e cinco assessores técnicos, sendo que o país teve uma representação importante com a participação de Edna Roland, mulher, negra e ativista, como relatora geral da Conferência, representando também as minorias vítimas de discriminação e intolerância (GOMES, 2011).

Na Conferência de Durban, foi apresentada a proposta de um programa de criação de cotas para estudantes negros nas universidades públicas brasileiras e isso gerou polêmica. Ao fim da Conferência, foram elaboradas uma Declaração e uma Plataforma de Ação, a fim de direcionar esforços e concretizar as intenções da reunião. No Brasil, a “Declaração de Durban” teve impactos relevantes, como por exemplo, o Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) passou a utilizar o critério de auto declaração de Cor/Raça em suas entrevistas para realizar o censo (GOMES, 2011).

A Conferência de Durban foi um marco nas discussões sobre racismo, xenofobia e discriminação internacionalmente. Porém, quatro dias após o término da Conferência, ocorreram os ataques terroristas às torres do *World Trade Center*, nos Estados Unidos, e este fato abafou a importância da Conferência naquela ocasião. Somente após o início da guerra no Iraque, surgiram reflexões acerca da necessidade de discutir os temas da Conferência e aplicar algumas de suas decisões (GOMES, 2011).

Os debates em Durban mostraram que o mundo estava disposto a criar mecanismos de erradicação de todas as formas de preconceito e que cada país precisava colaborar. Neste contexto, o Brasil criou e, posteriormente, aprovou o Estatuto da Igualdade Racial (GOMES, 2011).

Segundo Bello (2005), é evidente a grande desigualdade social na história da população brasileira, desde a época da colonização, principalmente no que diz respeito ao acesso dos mais pobres à educação e às oportunidades de trabalho. Dentro deste contexto, devido a uma série de fatores históricos, políticos e econômicos, observa-se um quadro alarmante que ilustra a clara desvantagem de determinadas parcelas da sociedade em relação aos grupos minoritários intelectual e economicamente dominantes. Para tentar solucionar parte disso, o Estado, com o empenho do governo brasileiro, optou por uma alternativa que já foi aplicada em outros países e instituições multilaterais, que é o sistema de cotas para o nível superior de ensino, onde a oportunidade passa a ser assegurada às pessoas que tem uma condição de ensino e de renda inferior à grande parte dos candidatos que historicamente ingressam nas universidades públicas brasileiras. A fim de solucionar parte destas anomalias sociais, o governo estabeleceu a lei nº 180/2008:

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º As instituições federais de educação superior vinculadas ao Ministério da Educação reservarão, em cada concurso seletivo para ingresso nos cursos de graduação, por curso e turno, no mínimo 50% (cinquenta por cento) de suas vagas para estudantes que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas

Parágrafo único. No preenchimento das vagas de que trata o caput deste artigo, 50% (cinquenta por cento) deverão ser reservados aos estudantes oriundos de famílias com renda igual ou inferior a 1,5 salário-mínimo (um salário-mínimo e meio) per capita.

Art. 2º As universidades públicas deverão selecionar os alunos advindos do ensino médio em escolas públicas tendo como base o Coeficiente de Rendimento (CR), obtido por meio de média aritmética das notas ou menções obtidas no período, considerando-se o currículo comum a ser estabelecido pelo Ministério da Educação.

Parágrafo único. As instituições privadas de ensino superior poderão adotar o procedimento descrito no caput deste artigo em seus exames de ingresso.

Art. 3º Em cada instituição federal de ensino superior, as vagas de que trata o art. 1º desta Lei serão preenchidas, por curso e turno, por autodeclarados pretos, pardos e indígenas, em proporção no mínimo igual à de pretos, pardos e indígenas na população da unidade da Federação onde está instalada a instituição, segundo o último censo do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

Parágrafo único. No caso de não preenchimento das vagas segundo os critérios estabelecidos no caput deste artigo, aquelas remanescentes deverão ser completadas

por estudantes que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas.

Art. 4º As instituições federais de ensino técnico de nível médio reservarão, em cada concurso seletivo para ingresso em cada curso, por turno, no mínimo 50% (cinquenta por cento) de suas vagas para estudantes que cursaram integralmente o ensino fundamental em escolas públicas.

Parágrafo único. No preenchimento das vagas de que trata o caput deste artigo, 50% (cinquenta por cento) deverão ser reservados aos estudantes oriundos de famílias com renda igual ou inferior a 1,5 salário-mínimo (um salário-mínimo e meio) per capita.

Art. 5º Em cada instituição federal de ensino técnico de nível médio, as vagas de que trata o art. 4º desta Lei serão preenchidas, por curso e turno, por autodeclarados pretos, pardos e indígenas, em proporção no mínimo igual à de pretos, pardos e indígenas na população da unidade da Federação onde está instalada a instituição, segundo o último censo do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

Parágrafo único. No caso de não preenchimento das vagas segundo os critérios estabelecidos no caput deste artigo, aquelas remanescentes deverão ser preenchidas por estudantes que tenham cursado integralmente o ensino fundamental em escola pública.

Art. 6º O Ministério da Educação e a Secretaria Especial de Políticas de Promoção da Igualdade Racial, da Presidência da República, serão responsáveis pelo acompanhamento e avaliação do programa de que trata esta Lei, ouvida a Fundação Nacional do Índio (FUNAI).

Art. 7º O Poder Executivo promoverá, no prazo de 10 (dez) anos, a contar da publicação desta Lei, a revisão do programa especial para o acesso de estudantes pretos, pardos e indígenas, bem como daqueles que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas, às instituições de educação superior.

Art. 8º As instituições de que trata o art. 1º desta Lei deverão implementar, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) da reserva de vagas prevista nesta Lei, a cada ano, e terão o prazo máximo de 4 (quatro) anos, a partir da data de sua publicação, para o cumprimento integral do disposto nesta Lei.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. (BRASIL, 2008).

A lei inicial foi reeditada em agosto de 2012:

LEI Nº12.711, DE 29 DE AGOSTO DE 2012

Dispõe sobre o ingresso nas universidades federais e nas instituições federais de ensino técnico de nível médio e dá outras providências.

A PRESIDENTA DA REPÚBLICA

Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º As instituições federais de educação superior vinculadas ao Ministério da Educação reservarão, em cada concurso seletivo para ingresso nos cursos de graduação, por curso e turno, no mínimo 50% (cinquenta por cento) de suas vagas para estudantes que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas.

Parágrafo único. No preenchimento das vagas de que trata o caput deste artigo, 50% (cinquenta por cento) deverão ser reservados aos estudantes oriundos de famílias com renda igual ou inferior a 1,5 salário-mínimo (um salário-mínimo e meio) per capita.

Art.2º (VETADO).

Art.3º Em cada instituição federal de ensino superior, as vagas de que trata o art. 1º desta Lei serão preenchidas, por curso e turno, por autodeclarados pretos, pardos e indígenas, em proporção no mínimo igual à de pretos, pardos e indígenas na população da unidade da Federação onde está instalada a instituição, segundo o último censo do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

Parágrafo único. No caso de não preenchimento das vagas segundo os critérios estabelecidos no caput deste artigo, aquelas remanescentes deverão ser completadas por estudantes que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas.

Art.4º As instituições federais de ensino técnico de nível médio reservarão, em cada concurso seletivo para ingresso em cada curso, por turno, no mínimo 50% (cinquenta por cento) de suas vagas para estudantes que cursaram integralmente o ensino fundamental em escolas públicas.

Parágrafo único. No preenchimento das vagas de que trata o caput deste artigo, 50% (cinquenta por cento) deverão ser reservados aos estudantes oriundos de famílias com renda igual ou inferior a 1,5 salário-mínimo (um salário-mínimo e meio) per capita.

Art.5º Em cada instituição federal de ensino técnico de nível médio, as vagas de que trata o art. 4º desta Lei serão preenchidas, por curso e turno, por autodeclarados pretos, pardos e indígenas, em proporção no mínimo igual à de pretos, pardos e indígenas na população da unidade da Federação onde está instalada a instituição, segundo o último censo do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

Parágrafo único. No caso de não preenchimento das vagas segundo os critérios estabelecidos no caput deste artigo, aquelas remanescentes deverão ser preenchidas por estudantes que tenham cursado integralmente o ensino fundamental em escola pública.

Art.6º O Ministério da Educação e a Secretaria Especial de Políticas de Promoção da Igualdade Racial, da Presidência da República, serão responsáveis pelo acompanhamento e avaliação do programa de que trata esta Lei, ouvida a Fundação Nacional do Índio (FUNAI).

Art.7º O Poder Executivo promoverá, no prazo de 10 (dez) anos, a contar da publicação desta Lei, a revisão do programa especial para o acesso de estudantes pretos, pardos e indígenas, bem como daqueles que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas, às instituições de educação superior.

Art.8º As instituições de que trata o art. 1º desta Lei deverão implementar, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) da reserva de vagas prevista nesta Lei, a cada ano, e terão o prazo máximo de 4 (quatro) anos, a partir da data de sua publicação, para o cumprimento integral do disposto nesta Lei.

Art.9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 29 de agosto de 2012; 191º da Independência e 124º da República.
(BRASIL, 2012).

Não restam dúvidas de que uma maior escolaridade traz benefícios para a vida do indivíduo no aspecto econômico e social, por exemplo, melhores salários, maior participação democrática, melhorias na saúde, menor probabilidade de ficar desempregado, entre outros. O país e o indivíduo se beneficiam de um nível maior de escolaridade, pois a educação é também considerada impulsionadora da transformação e via de mobilidade social. No caso das cotas, há superação dos limites da mobilidade individual e da falsa meritocracia para assegurar possibilidade de mobilidade de todo um grupo.

Além de combater a desigualdade em relação às condições para o ingresso de estudantes de escolas públicas nas universidades públicas, as cotas tem como objetivo uma maior igualdade racial, já que há prejuízos históricos causados a negros e índios no Brasil. A adoção de cotas raciais representa uma estratégia promissora para superar a falta de equidade. No entanto, subsiste muita resistência, sob o argumento central de que as cotas promoveriam um “racismo às avessas” (BRANDÃO, 2008). Dentro do contexto do critério étnico ou racial para as políticas de ações afirmativas, pode-se afirmar que a implementação do sistema de cotas tendo como beneficiários somente os estudantes negros e pardos seria paradoxal. Já que em teoria se estaria promovendo a integração de um grupo social excluído, porém as vagas reservadas a tais estudantes seriam preenchidas em grande parte pelos estudantes negros e pardos privilegiados economicamente, que tiveram acesso à rede particular de ensino, na qual receberam melhor grau de conhecimento em relação a seus “concorrentes”, da mesma procedência histórica, mas que integram outra classe social distinta, a classe dos economicamente mais abastados (BELLO, 2005).

A primeira universidade a adotar o sistema de cotas no Brasil foi a Universidade Estadual do Rio de Janeiro (UERJ), que, no vestibular de 2002, destinou 45% das vagas dos cursos de graduação para discentes cotistas, sendo 20% das vagas para negros, 20% para alunos de escola pública e 5% para portadores de necessidades especiais (CARVALHO, 2014).

A Universidade de Brasília (UnB) foi a primeira dentre as universidades federais a adotar políticas de ações afirmativas (PAA). Segundo Santos (2011), em Junho de 2003, o Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da Universidade de Brasília aprovou um plano de metas para integração Étnica, Racial e Social, com o objetivo de integrar cotas para negros e indígenas. Além disso, foi realizado um trabalho de intensificação de atividades de apoio ao sistema de escolas públicas locais. No segundo vestibular de 2004, a Universidade de Brasília

teve seu primeiro vestibular com cotas, destinando 20% de cotas para estudantes negros e pardos (SANTOS, 2011).

As proposições de Durban foram temas de debates em Ouro Preto e, neste contexto, foi criado o Fórum da Igualdade Racial de Ouro Preto (FIROP), entidade que estimulou na cidade as lutas do povo negro, estruturou e apresentou uma ampla pauta de reivindicações à Prefeitura Municipal e endereçou à UFOP solicitação da adoção de cotas raciais para ingresso nos seus cursos de graduação (SANTOS, 2015).

A UFOP aprovou o sistema de cotas pelo CEPE, com a resolução nº 3.270, em 13 de Fevereiro de 2008. O sistema de cotas foi aplicado no segundo semestre letivo de 2008, motivado por pressões sociais e pelo compromisso político assumido com a comunidade escolar pelo candidato a reitor no quadriênio de 2005 a 2009, reservando 30% das vagas para discentes egressos de escolas públicas e para discentes negros (SANTOS, 2011). A adoção de uma política de ação afirmativa (PAA) pela UFOP, com destinação de parte das vagas nos seus cursos de graduação para candidatos egressos de escolas públicas, pode ser considerada como um dos reflexos mais evidentes em Ouro Preto das recomendações emanadas da Conferência de Durban, realizada em 2001 (SANTOS, 2015).

A UFOP foi criada em 1969 como resultado da junção de duas instituições: a Escola de Farmácia, que foi criada em 1839 e a Escola de Minas, que foi criada em 1876 e foi a primeira instituição do país focada no estudo da mineração e geologia. Em 1979, foram incorporados à universidade os cursos de formação de professores então oferecidos pela Universidade Católica de Minas Gerais em Mariana. No contexto de criação da Escola de Farmácia e da Escola de Minas, no Brasil ainda vigorava o regime de escravidão de africanos, marcadamente no estado de Minas Gerais, em que a extração do ouro ocorria de forma massiva. Assim, nesta ocasião, os cursos superiores eram destinados exclusivamente aos membros das classes dirigentes. A criação da UFOP ocorreu em pleno regime militar e se concretizou com o Decreto-Lei n.º 778, de 21/08/1969. Emerge no contexto de uma orientação político-educacional mais ampla, caracterizado pela reforma universitária promovida pelos militares, regulamentada pela Lei n.º 5.540 (SANTOS, 2015).

Atualmente, a UFOP representa uma grande universidade, que alia sua tradição e antiguidade a uma nova noção de equidade, que foi conquistada pela população. O reconhecimento da contribuição do povo negro e a valorização da diversidade racial da região são motivos de orgulho e, ao mesmo tempo, trazem o desafio de promover a qualidade, a inclusão e a justiça como um novo legado para o século XXI (SANTOS, 2015).

III PROBLEMÁTICA

As ações afirmativas são mecanismos para compensar alguma injustiça que ocorreu ou ocorre em determinado espaço físico ou geográfico. No Brasil, as populações negra e indígena foram as mais prejudicadas, uma vez que o contexto histórico brasileiro sempre excluiu tais grupos étnicos, com prejuízos irreparáveis até os dias de hoje. A população pobre do Brasil também é relegada à falta de oportunidade, principalmente em relação à educação.

Há alguns anos o governo brasileiro adota medidas na tentativa de diminuir estes prejuízos, uma destas medidas é a lei nº 12.711/2012, que destina 50% das vagas nas universidades públicas brasileiras para estudantes oriundos de escola pública, negros, pardos e indígenas.

Em temas raciais, há sempre a comparação do Brasil com os Estados Unidos. Segundo Oliven (2007), o Brasil é uma nação diferente dos Estados Unidos em relação à discriminação, enquanto nos Estados Unidos ocorreu uma segregação racial, no Brasil, existe um encobrimento da forte discriminação social existente entre negros e pardos. Para compreender a implantação de políticas de ações afirmativas entre o Brasil e os Estados Unidos, é relevante a análise do contexto histórico entre os dois países, como observa Arabela Campos Oliven:

A nação norte americana, desde sua origem, se define constitucionalmente como uma república democrática, avessa às desigualdades de berço tão caras às sociedades aristocráticas da Europa. Ao contrário da nação norte-americana que já nasceu república, o Brasil foi Império a partir da Independência até quase o início do século XX. Somos mais seduzidos por valores elitistas do que os norte-americanos. Basta lembrar que até bem pouco tempo os analfabetos não tinham direito de votar, sendo, na realidade, os pobres, principalmente negros, os que, não tendo tido acesso à escola pública, se constituíam no maior contingente de analfabetos (OLIVEN, 2007).

Embora o Brasil tenha se posicionado a favor das políticas públicas na III Conferência Mundial de Combate ao Racismo, Discriminação Racial, Xenofobia e Intolerância Correlatada, que ocorreu em Durban, na África do Sul, em 2001, há autores que acreditam que a situação dos outros países que adotaram sistemas de cotas não é semelhante ao que ocorre no Brasil. No caso dos Estados Unidos, o preconceito era explícito quando comparado ao Brasil, como justifica Roberta Fragoso Menezes Kaufmann:

(...) O ódio que se originou do fosso racial nos Estados Unidos implicou a formação de duas comunidades distintas, a partir da segregação institucionalizada, qual seja, incentivada e patrocinada por meio de políticas públicas e promovidas por meio de

leis, de decisões administrativas e da jurisprudência. Por meio dela, os negros foram proibidos de frequentar as mesmas escolas que os brancos, proibidos de ter propriedades, de viver em certas vizinhanças, de obter licenças para trabalhar em algumas profissões, de casar com brancos, de votarem, de testemunharem. Não podiam dirigir nas mesmas estradas, sentar nas mesmas salas de espera, usar os mesmos banheiros ou piscinas, comer nos mesmos restaurantes, ou assistir a peças nos mesmos teatros reservados aos brancos. Aos negros, era simplesmente vedado o acesso a parques, praias e hospitais. Do hospital em que nasciam os negros, ao cemitério onde eram enterrados, em todas as esferas sociais havia segregação. (KAUFMANN, 2008).

Ainda, pouco mais de 13% da população estadunidense se declara negra enquanto, segundo a Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios (PNAD) de 2014, 53% da população brasileira se auto declara preta ou parda, portanto são negros. No Brasil, o mito da democracia racial, durante longos anos incorporado pelas ciências sociais e política, manteve as desigualdades quase intocadas, distante das políticas públicas. Assim, a população negra se manteve imobilizada na parte inferior da pirâmide social. Segundo o antropólogo Kabengele Munanga, em entrevista à Revista Fórum:

Nos EUA era mais fácil porque começava pelas leis. A primeira reivindicação: o fim das leis racistas. Depois, se luta para implementar políticas públicas que busquem a promoção da igualdade racial. Aqui é mais difícil, porque não tinha lei nem para discriminar, nem pra proteger. As leis pra proteger estão na nova Constituição que diz que o racismo é um crime inafiançável. Antes disso, tinha a lei Afonso Arinos, de 1951. De acordo com essa lei, a prática do racismo não era um crime, era uma contravenção. A população negra e indígena viveu muito tempo sem leis nem para discriminar nem para proteger (MUNANGA, 2012).

Assim, a lei de cotas se destina à promover a inclusão e à reduzir desigualdades históricas. Inclui-se sua implementação no conjunto de políticas públicas destinadas a promover distribuição de oportunidades.

A Universidade Federal de Ouro Preto, que adota a política de cotas como ferramenta desde 2008, atualmente, pelo Edital do Comitê Permanente de Processos Seletivos (COPEPS), nº 01/2016, de 08 de Janeiro de 2016, assegurou 37,5% das vagas para estudantes de escola pública, dividindo essas vagas em 50% para estudantes com renda familiar mensal bruta de 1,5 salários mínimos e os outros 50% para estudantes negros, pardos e indígenas. No edital COPEPS, nº18/2014, de 30 de maio de 2014, último semestre de estudo desse trabalho, o valor destinado às cotas era de 30% das vagas para os estudantes de graduação dos cursos presenciais, sendo que desses 30%, a divisão era feita como ocorreu no edital COPEPS nº 01/2016. Identifica-se um retrocesso no cumprimento da lei, já que não há reserva de 50% das vagas para cotistas, distanciando, assim, a UFOP das demais Instituições de Ensino Superior (IES).

IV JUSTIFICATIVA

A escolha deste tema deve-se à polêmica gerada após o projeto de lei nº 180, de 2008, e sua evolução na Lei de Cotas (Lei nº 12.711/2012), sancionada pela presidente Dilma Rousseff, que destina 50% das vagas para estudantes oriundos de escola pública, negros, pardos e indígenas. Além disso, como se trata de uma política pública recente no Brasil, não existe longo histórico de pesquisa sobre o assunto neste país.

Equiparar as realidades de brancos e negros no Brasil, assim como dos indivíduos economicamente menos favorecidos dos mais favorecidos, é um desafio social e econômico. Políticas públicas adotadas em diferentes âmbitos tem sido capazes de impulsionar a busca pela igualdade. Indicadores socioeconômicos mostram uma melhoria nas condições de vida da população, principalmente no acesso a serviços e direitos. Nas últimas décadas, indivíduos negros tem tido avanço significativo nos itens utilizados como parâmetros para determinar o Índice de Desenvolvimento Humano (IDH), que são a renda, a expectativa de vida e o acesso à educação. Entretanto, ainda não é possível almejar a superação das diferenças raciais e sociais no que tange ao acesso à qualidade de vida, para tanto é preciso apostar em políticas de ação afirmativa de forma consistente. Embora persistam os debates acerca da constitucionalidade das ações afirmativas, especialmente nas cotas para ingresso em universidades e no serviço público (CHARÃO, 2011).

Devido às grandes diferenças sociais e raciais notadas no decorrer da história brasileira, alguns autores acreditam que o sistema de cotas deva ser implementado, pelo menos durante determinado tempo. Segundo Júnior (2003), a iniciativa de cotas é algo louvável, tendo em vista que o sistema de cotas tem o objetivo de compensar séculos de discriminação e preconceitos, abrindo oportunidades para os integrantes destas minorias.

Considerando que, no Brasil, a população negra é a maioria da população pobre e que marcas da discriminação persistem até os dias atuais, as cotas nas universidades são medidas pertinentes e necessárias. As cotas podem contribuir de modo significativo para a mudança do cenário do ensino superior, com a inserção de indivíduos desfavorecidos social e economicamente. Apesar de constituírem uma importante ferramenta para a transformação da sociedade, as cotas não são o único mecanismo pelo qual é possível atingir tal transformação. As cotas possuem caráter afirmativo e imediato, e não são impedimento para que haja

investimento em educação básica, além de não provocar uma racialização das relações nas universidades, mas sim uma diversificação positiva (GRISA, 2008).

Por outro lado, há um conjunto de intelectuais e políticos contra a adoção do sistema de cotas. O argumento mais frequente é que as cotas seriam prejudiciais à qualidade do ensino. Segundo Velloso (2009), uma das críticas à reserva de vagas baseia-se no argumento de que deficiências na formação escolar anterior dos cotistas consistiriam em ameaça à qualidade do ensino universitário. O argumento tem fundamento lógico: se os cotistas tivessem idênticas chances de competição nos vestibulares, a reserva de vagas careceria de sentido. Resultados do vestibular da Universidade do Estado do Rio de Janeiro (UERJ), por exemplo, uma das primeiras a implantar um mecanismo de cotas, poderiam sustentar esse argumento.

Outro argumento utilizado por opositores ao mecanismo das cotas é o fato de as universidades públicas sofrerem com a pouca quantidade de recursos destinados à sua manutenção. O que acarreta em menos condições de darem conta de mais um novo encargo, que é o atendimento especial a um grupo de estudantes que estaria despreparado para acompanhar as exigências de cursos superiores mais seletivos. Dessa forma, faltariam recursos para esses alunos comprarem o material necessário para o seu aprendizado. Além disso, eles teriam que trabalhar e acabariam aumentando a taxa de evasão já bastante elevada (OLIVEN, 2007).

Em entrevista realizada para este trabalho, o pedagogo Adilson Pereira Santos citou os argumentos contrários e favoráveis à implantação da política de cotas, sistematizando-os como apresentado no quadro abaixo:

ARGUMENTOS CONTRÁRIOS	ARGUMENTOS FAVORÁVEIS
Se escolas públicas oferecessem um ensino de qualidade todos teriam condições iguais de concorrer às vagas na universidade, neste sentido as ações afirmativas não vão a raiz do problema. Acabam encobrendo a questão principal.	A sociedade não pode esperar por uma possível melhoria da escola pública para garantir acesso à universidade para população de baixa renda e de grupos étnicos historicamente excluídos. Mesmo que a escola pública se tornasse hoje de excelente qualidade a igualdade de concorrência só irá ocorrer após as

ARGUMENTOS CONTRÁRIOS	ARGUMENTOS FAVORÁVEIS
	crianças que iniciassem sua educação agora se formassem no Ensino Médio, daqui a pelo menos doze anos.
O direito a uma vaga na universidade é para quem sabe mais, quem se esforçou mais, qualquer outro critério é injusto por desvalorizar o mérito individual.	Os meios tradicionais de seleção de ingressantes para as universidades brasileiras como os vestibulares e o Enem não são neutros. Eles elencam conteúdos para suas provas e apresentam formato e organização que são valorizados por determinado grupo social. Outros países do mundo selecionam seus universitários, por exemplo, valorizando o histórico escolar e também atividades e habilidades sociais e culturais.
A inteligência e a capacidade de uma pessoa não são definidas nem pela sua cor de pele, nem por sua origem étnica, privilegiar grupos segundo essas características é menosprezar sua potencialidade e discriminá-los negativamente. Selecionar alunos ignorando suas capacidades pode levar a um rebaixamento da qualidade dos profissionais formados em nível superior.	As ações afirmativas para o ensino superior não são obrigatórias no Brasil. Por exemplo, as universidades federais que implementaram medidas neste campo o fizeram por decisões autônomas. Cada qual escolhendo quando e como agir. Tanto que algumas não aprovaram ações afirmativas. Será que os dirigentes universitários desejavam selecionar estudantes despreparados? Será que decidiram ser injustos? Será que querem piorar o ensino de suas instituições?
As ações afirmativas geram tensão na sociedade, segmentando e categorizando pessoas de um modo artificial. Fazendo com que um país mestiço e miscigenado	Tratar igualmente os desiguais só gera mais desigualdade. A sociedade precisa atuar mapeando as fontes de desigualdades e combatendo-as com ações

ARGUMENTOS CONTRÁRIOS	ARGUMENTOS FAVORÁVEIS
como o Brasil passe a ser dividido racialmente, e os beneficiados por esses programas podem ser estigmatizados.	concretas para sua superação. Realizando a chamada discriminação positiva.

Quadro 1. Argumentos contrários e favoráveis à implantação da política de cotas.

A lei 12.711/2012 não foi a primeira política de cotas adotada no Brasil, ela já havia sido implantada em outras ocasiões, como dito por Larissa Minuesa Pontes Marega:

No Brasil cotas não é novidade. O sistema de cotas remonta o século XIX, antes mesmo da abolição da escravidão já se adotavam ações afirmativas para os estrangeiros, lei que vigorou até 1940. A Lei do Boi, por exemplo, reservava vagas nos cursos de Veterinária e Agronomia para os filhos de fazendeiros no período de 1968 a 1986. Já na década de 80 houve abertura de vagas para homens e mulheres negras para atuarem no serviço público. (MAREGA, 2008).

No Brasil, não só na educação há mecanismo de cotas. Segundo Oliven (2007), a ferramenta de cotas já existe no mercado de trabalho há mais de 15 anos, de acordo com a Lei 8.213/91, que garante vagas obrigatórias para pessoas portadoras de deficiências físicas, em empresas públicas e privadas, porém, esta discussão sobre cotas ganhou mais repercussão social com a III Conferência Mundial de Combate ao Racismo, Discriminação Racial, Xenofobia e Intolerância Correlatada, realizada em 2001 em Durban, na África do Sul. Nesta Conferência o Brasil se posicionou a favor de políticas públicas que venham para tentar solucionar parte da discriminação de grupos historicamente prejudicados.

O primeiro levantamento sobre o nível de aprovação dos discentes cotistas e não cotistas feito na Universidade do Estado do Rio de Janeiro (UERJ), em 2003, indicou que 49% dos cotistas foram aprovados em todas as disciplinas no primeiro semestre do ano, contra 47% dos estudantes que ingressaram pelo sistema regular. A Universidade Estadual de Campinas (UNICAMP), ao avaliar o desempenho dos discentes no ano de 2005, constatou que a média dos cotistas foi melhor que a dos demais discentes em 31 dos 56 cursos. Entre os cursos nos quais os cotistas se destacaram estava o de Medicina, que é um dos mais concorridos. Para este curso, a média dos que vieram de escola pública ficou em 7,9; a dos demais foi de 7,6 (MANDELLI, 2010).

Diferentemente do que houve com a UERJ e a UNICAMP, na Universidade Federal do Rio Grande do Sul (UFRGS), os cotistas negros tiveram desempenho inferior aos outros discentes. Segundo Ferreira (2012), a conclusão se refere à comparação entre três faixas de

universitários: autodeclarados negros vindos de escolas públicas, não cotistas e outros alunos de instituições públicas. Conforme um índice que avalia a possibilidade de conclusão do curso no tempo máximo permitido, quem entrou na UFRGS em 2008, sem cotas, tem desempenho geral parecido com aqueles vindos de escolas públicas e que não se autodeclararam negros. Os autodeclarados negros tem maior dificuldade de acompanhamento dos cursos e apresentam maior taxa de evasão (FERREIRA, 2012).

A visualização do panorama geral dos resultados ou das consequências da implantação do sistema de cotas no Brasil ainda é difícil. A análise objetiva da realidade nacional ainda é permeada por obstáculos, prejudicada pela não universalização de procedimentos nas Instituições de Ensino Superior (IES), nas quais há uma infidelidade de dados e sistematização pouco definida. Com este projeto de pesquisa, espero contribuir para esta linha de estudos, pois é de suma importância para saber o sucesso obtido com a implantação da lei nº 12.711/2012 pela presidente Dilma Rousseff.

A UFOP é o objeto de estudo desse projeto por se tratar de uma universidade que foi uma das primeiras a adotar a política de cotas e abrange diversos cursos com uma quantidade considerável de discentes. Atualmente a universidade conta com 11.370 discentes de graduação presencial e 1.836 discentes da graduação à distância, totalizando 13.206 discentes, segundo dados fornecidos pela página oficial da UFOP na internet.

V OBJETIVOS

V.I Objetivo geral

Identificar a diferença entre as médias dos coeficientes dos discentes cotistas e não cotistas da Universidade Federal de Ouro Preto referente ao primeiro semestre de 2011 até o segundo semestre de 2014.

V.II Objetivos específicos

- Obter o coeficiente de rendimento acadêmico semestral de discentes cotistas e não cotistas matriculados em todos os cursos da Universidade Federal de Ouro Preto, correspondente ao primeiro semestre de 2011 até o segundo semestre de 2014;
- Organizar os dados em planilhas do programa Microsoft Office Excel[®] para posterior análise por meio de tabelas e gráfico;
- Analisar a diferença das médias dos coeficientes dos discentes não cotistas e cotistas, a fim de verificar se o resultado de discentes cotistas está abaixo ou acima da média dos coeficientes dos discentes não cotistas da Universidade Federal de Ouro Preto.

VI METODOLOGIA

A pesquisa foi realizada com o objetivo de comparar a média dos coeficientes dos discentes cotistas e não cotistas matriculados em todos os cursos da Universidade Federal de Ouro Preto entre o primeiro semestre de 2011 e o segundo semestre de 2014 e tem uma característica quantitativa e investigativa.

O instrumento de coleta de dados desta pesquisa foi o próprio banco de dados da Universidade Federal de Ouro Preto, solicitado no dia 04 de Novembro de 2015 à Pró Reitoria de Graduação (PROGRAD) por meio de ofício e recebida no dia 24 de Novembro de 2015 através do e-mail matricula@prograd.ufop.br. Os dados recebidos estavam organizados em planilha do programa Microsoft Office Excel[®], em que os discentes estavam divididos de acordo com suas modalidades de ingresso: modalidade de ingresso sem ação afirmativa e modalidade de ingresso com ação afirmativa. As respectivas médias estavam indicadas através de número ou da palavra *null*, que se trata dos discentes que foram jubilados, desligados, evadidos, trancaram o período, cancelaram a matrícula, saíram em mobilidade acadêmica ou em regime de afastamento especial, ou seja, não concluíram o semestre letivo.

A investigação concentrou-se na média dos coeficientes dos discentes cotistas e não cotistas da Universidade Federal de Ouro Preto. Para o cálculo das médias dos coeficientes, utilizou-se o programa Microsoft Office Excel[®]. Os discentes foram divididos em dois grupos: cotistas e não cotistas e foi calculada a média dos seus respectivos coeficientes semestrais, a fim de compará-los.

Os resultados da análise dos dados sobre os rendimentos dos estudantes foram apresentados em tabelas e gráfico referentes às médias dos coeficientes dos discentes cotistas e não cotistas por semestre letivo. Foi feita uma comparação dos resultados obtidos, avaliando se há ou não uma discrepância entre a média dos coeficientes dos discentes cotistas e não cotistas.

VII RESULTADOS E DISCUSSÃO

O número de discentes cotistas e não cotistas matriculados nos anos de 2011 a 2014, nos 41 cursos de graduação da Universidade Federal de Ouro Preto, incluindo cursos presenciais e à distância, está apresentado na tabela 1, sendo que estes grupos foram subdivididos em concluintes e não concluintes.

Ano	Número de Discentes Não Cotistas			Número de Discentes Cotistas			Número Total de Discentes		
	Concluintes	Não Concluintes	Total	Concluintes	Não Concluintes	Total	Concluintes	Não Concluintes	Total
2011/1	10720 (93,62%)	731 (6,38%)	11451 (87,01%)	1524 (89,12%)	186 (10,88%)	1710 (12,99%)	12244 (93,03%)	917 (6,97%)	13161
2011/2	10982 (95,45%)	524 (4,55%)	11506 (88,68%)	1411 (96,05%)	58 (3,95%)	1469 (11,32%)	12393 (95,51%)	582 (4,49%)	12975
2012/1	11169 (89,96%)	1246 (10,04%)	12415 (84,70%)	1945 (86,71%)	298 (13,29%)	2243 (15,30%)	13114 (89,47%)	1544 (10,53%)	14658
2012/2	10489 (94,21%)	645 (5,79%)	11134 (83,43%)	2057 (93,03%)	154 (6,97%)	2211 (16,57%)	12546 (94,01%)	799 (5,99%)	13345
2013/1	11147 (89,61%)	1293 (10,39%)	12440 (81,59%)	2471 (88,03%)	336 (11,97%)	2807 (18,41%)	13618 (89,32%)	1629 (10,68%)	15247
2013/2	8850 (89,66%)	1021 (10,34%)	9871 (79,84%)	2218 (89,00%)	274 (11,00%)	2492 (20,16%)	11068 (89,53%)	1295 (10,47%)	12363
2014/1	9384 (91,21%)	904 (8,79%)	10288 (78,39%)	2595 (91,50%)	241 (8,5%)	2836 (21,61%)	11979 (91,28%)	1145 (8,72%)	13124
2014/2	9358 (93,41%)	660 (6,59%)	10018 (78,28%)	2580 (92,81%)	200 (7,19%)	2780 (21,72%)	11938 (93,28%)	860 (6,72%)	12798

Tabela 1. Número de discentes cotistas e não cotistas matriculados nos anos de 2011 a 2014 na Universidade Federal de Ouro Preto

Os discentes considerados no subgrupo de concluintes compreendem aqueles que iniciaram o semestre letivo e concluíram o mesmo. Já os discentes não concluintes são aqueles que iniciaram matriculados nas atividades acadêmicas do semestre letivo, porém não as concluíram até o final, seja por jubramento, desligamento, trancamento de matrícula, dentre outros motivos. O semestre com maior número total de discentes matriculados foi 2013/1, compreendendo 15.247 discentes, sendo que destes, 13.618 foram concluintes e 1.629 não concluintes. O semestre 2013/2 foi aquele com menor número total de discentes (12.363), com 11.068 discentes concluintes e 1.295 discentes não concluintes. Vale ressaltar que a parcela de discentes não concluintes não foi considerada na análise seguinte, que diz respeito ao cálculo da média dos coeficientes de rendimento semestral dos discentes da Universidade Federal de Ouro Preto.

A tabela 2 traz a média dos coeficientes dos discentes cotistas e não cotistas concluintes do primeiro semestre de 2011 até o segundo semestre de 2014, além da média geral do coeficiente de todos os discentes. Esta média geral foi utilizada como parâmetro de comparação em relação aos dois grupos citados.

Ano	Média dos Discentes Não Cotistas	Média dos Discentes Cotistas	Média Geral dos Discentes	Diferença de Médias entre Não Cotistas e Cotistas
2011/1	6,5422	6,4900	6,5357	0,0522
2011/2	6,2703	6,4658	6,2926	-0,1955
2012/1	6,3192	6,3802	6,3282	-0,0610
2012/2	6,1194	6,3811	6,1623	-0,2617
2013/1	6,2118	6,3086	6,2294	-0,0968
2013/2	6,2704	6,4872	6,3139	-0,2167
2014/1	6,3396	6,5590	6,3872	-0,2193
2014/2	6,2409	6,5165	6,3005	-0,2756
Média das Médias	6,2892	6,4485	6,3187	-0,1593

Tabela 2. Média dos coeficientes dos discentes cotistas e não cotistas matriculados nos anos de 2011 a 2014 na Universidade Federal de Ouro Preto

Na tabela 2, analisou-se o principal item deste trabalho, que tem como objetivo demonstrar a diferença da média de coeficientes de discentes cotistas e não cotistas. Pode-se observar que não há uma grande diferença entre as médias de discentes cotistas e não cotistas. Nota-se que o único semestre onde os discentes não cotistas tem uma diferença positiva em relação aos discentes cotistas é o primeiro semestre de 2011, onde há uma diferença de 0,0522 na média dos coeficientes. Em todos os outros semestres os discentes cotistas tem desempenho superior aos discentes não cotistas, com destaque para o segundo semestre de 2014, onde a média de coeficiente dos discentes não cotistas em relação aos discentes cotistas é 0,2756 inferior. Estes resultados também podem ser observados no gráfico 1:

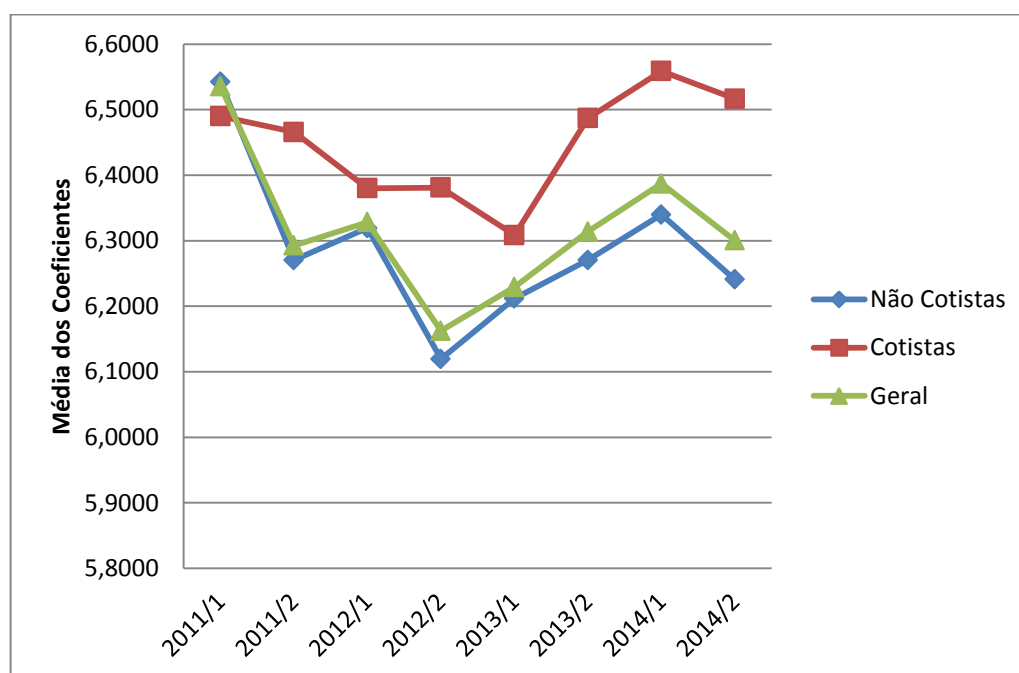


Gráfico 1. Média dos coeficientes dos discentes cotistas e não cotistas matriculados nos anos de 2011 a 2014 na Universidade Federal de Ouro Preto

Como pode ser observado no gráfico 1, as médias dos coeficientes dos discentes não cotistas ficam bem próximas das médias de coeficientes geral, que incluem as médias dos coeficientes de discentes não cotistas e cotistas. Em relação aos discentes cotistas, observa-se que suas respectivas médias de coeficientes se mantêm acima da média de coeficientes geral, com exceção do primeiro semestre de 2011. Pode-se observar também que no segundo semestre de 2012, obteve-se a menor média dos coeficientes dentro o período estudado, atingindo uma média geral de 6,1623 pontos, sendo que a média dos discentes não cotistas foi 6,1194 e a dos discentes cotistas foi 6,3811, uma diferença de 0,2617. As comparações entre a média de coeficientes geral, a média de coeficientes de discentes não cotistas e a média de coeficientes seguem no gráfico abaixo:

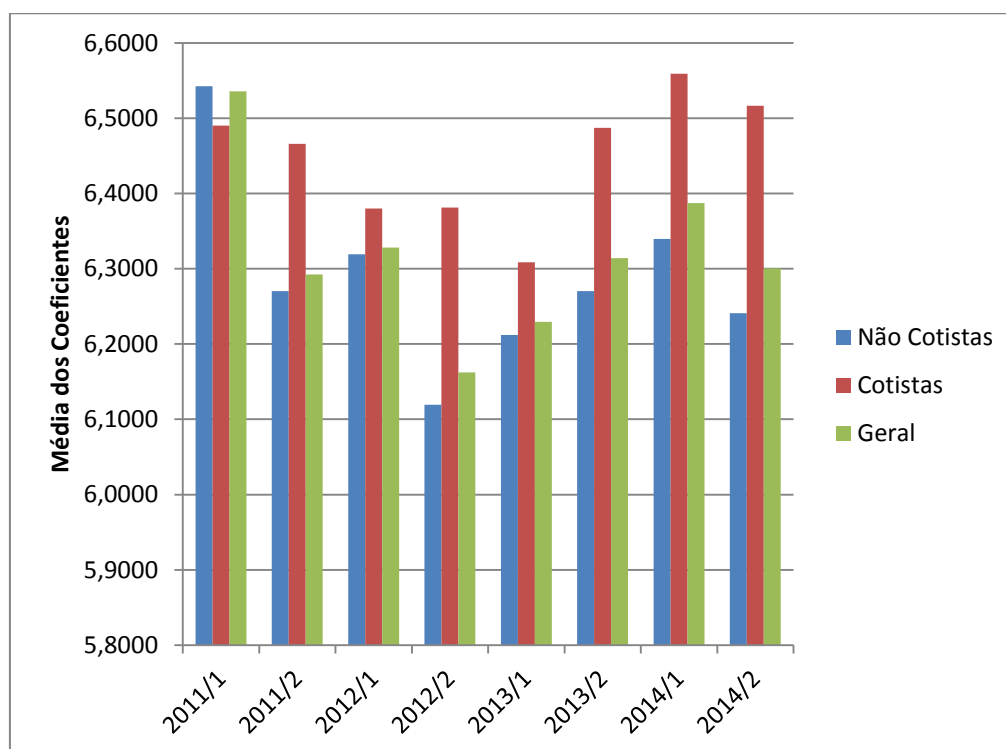


Gráfico 2. Comparação entre média do coeficiente geral em relação aos discentes cotistas e não cotistas matriculados nos anos de 2011 a 2014 na Universidade Federal de Ouro Preto

Na tabela 2 também pode-se observar a média das médias, que faz uma média dos coeficientes dos 8 semestres analisados. Neste item, a média de coeficiente dos discentes não cotistas é 0,1593 inferior à média de coeficiente dos discentes cotistas, porém, ao analisar individualmente cada ano, pode-se perceber que esta diferença atinge 0,2756 no segundo semestre de 2014. Estas diferenças ficam bem visíveis no gráfico 2.

Tannuri-Pianto & Francis realizaram uma pesquisa entre os anos de 2002 e 2005, em que três mil discentes (40% do universo total da universidade neste período) cotistas e não cotistas da UnB foram entrevistados para levantamento de dados familiares e pessoais. De acordo com os autores, muitos dos discentes cotistas, de diferentes áreas de graduação, passariam no vestibular convencional porque estão acima das notas de corte do sistema universal. O desempenho deles na universidade, entretanto, é um pouco menor do que a de discentes que ingressaram pelo meio tradicional, mas no decorrer no curso, essa diferença é mitigada. Nesta pesquisa, encontrou-se que em uma escala de zero a cinco, os cotistas têm desempenho 0,14 ponto inferior aos não cotistas. Como pode ser observado, o resultado obtido pelos autores é comparável ao deste estudo. No mesmo estudo, os autores compararam o desempenho de cotistas e não cotistas com a mesma nota de entrada no vestibular, e encontraram uma diferença de 0,08 ponto numa escala de zero a cinco, ou seja, é uma diferença ainda menor.

Bezerra e Gurgel realizaram em 2012 um trabalho que analisou a execução do sistema de cotas e os efeitos decorrentes desta política na Universidade do Estado do Rio de Janeiro (UERJ). Para tal análise, os autores basearam-se em pesquisas de campo e documental realizadas com discentes cotistas e não cotistas durante os seus respectivos cursos, quanto à sua inclusão no grupo e aos resultados da aprendizagem por eles obtidos, nos cursos de Administração, Direito, Engenharia Química, Medicina, Odontologia e Pedagogia. Neste estudo, ao fazerem uma comparação das notas obtidas pelos discentes dos seis cursos citados nos vestibulares dos anos de 2005 e 2006, os autores observaram uma expressiva diferença nos resultados obtidos. A média alcançada pelos discentes cotistas foi, praticamente, em alguns cursos, a metade daquela alcançada pelos discentes não cotistas. Em contrapartida, ao comparar as médias acadêmicas obtidas durante a graduação, o resultado acadêmico dos discentes cotistas demonstra que estes discentes reverterem o quadro de inferioridade em suas notas, uma vez que quase se iguala ao dos discentes não cotistas. Os dados encontrados por Bezerra e Gurgel estão representados nas tabelas abaixo:

CURSO	Vestibular 2005			Média nos cursos 2005		
	Cotista	Não Cotista	Diferença	Cotista	Não Cotista	Diferença
Administração	30,48	56,02	25,54	8,08	8,04	-0,03
Direito	43,83	72,38	28,55	7,71	8,57	0,86
Eng. Química	35,13	43,88	8,75	6,68	7,18	0,50
Medicina	53,30	75,08	21,78	7,46	7,61	0,15
Pedagogia-Rio	29,14	39,57	10,43	8,43	8,64	0,21
Pedagogia-SG	25,27	28,03	2,76	8,43	8,33	-0,10
Média das Médias	36,19	52,49	16,30	7,80	8,06	0,26

Tabela 3. Comparação entre o desempenho no vestibular e nos cursos 2005 – UERJ (BEZERRA, 2011)

CURSO	Vestibular 2006			Média nos cursos 2006		
	Cotista	Não Cotista	Diferença	Cotista	Não Cotista	Diferença
Administração	30,55	53,17	22,62	7,94	8,07	0,13
Direito	44,95	72,38	27,43	7,79	8,81	1,02
Eng. Química	29,48	51,73	22,25	6,76	7,49	0,73
Medicina	50,42	73,24	22,82	7,76	7,71	-0,05
Pedagogia-Rio	30,69	41,70	11,01	8,96	8,97	0,01
Pedagogia-SG	26,24	30,86	4,62	8,58	8,72	0,14
Média das Médias	35,39	53,85	18,46	7,97	8,29	0,33

Tabela 4. Comparação entre o desempenho no vestibular e nos cursos 2006 – UERJ (BEZERRA, 2011)

Como pode ser observado nas tabelas 3 e 4, nos anos de 2005 e 2006, as diferenças dos coeficientes dos discentes cotistas são inferiores na maioria dos cursos por ano em relação aos discentes não cotistas, porém, a maioria destas diferenças são pequenas, com exceção ao curso de Direito com inferioridade dos cotistas de 0,86 e 1,02 respectivamente. No restante dos cursos, a diferença fica pouco expressiva, sendo que em alguns casos, os cotistas tem desempenho até superior aos não cotistas, como observados nos cursos de Administração e Pedagogia (São Gonçalo) em 2005 e no curso de Medicina em 2006. A média geral dos discentes cotistas dos seis cursos estudados nos anos de 2005 e 2006 foram 0,26 e 0,33 respectivamente inferiores em relação à média dos discentes não cotistas. Dessa forma, fica evidente que, apesar do resultado inferior obtido no vestibular, os discentes cotistas superaram as deficiências curriculares iniciais, sendo capazes de acompanhar o desenvolvimento das matérias ministradas em sala de aula, tão bem quanto os seus colegas que não se valeram do sistema de cotas para adentrar à universidade.

Considerando os estudos da UnB, da UERJ e o estudo deste trabalho, pode-se observar que a diferença dos coeficientes acadêmicos é muito pequena, desmistificando, em partes, o conceito prévio de que os discentes cotistas tendem a ter coeficientes de rendimento acadêmicos menores do que os discentes não cotistas.

VIII CONCLUSÃO

Opiniões do senso comum relacionam o ingresso na universidade pública através da política de cotas com um menor coeficiente acadêmico, porém através dos resultados obtidos neste trabalho, nota-se que este tipo de conceito prévio nem sempre condiz com os fatos reais, como é o caso da realidade na UFOP. Através da análise da diferença das médias dos coeficientes dos discentes não cotistas e cotistas, foi possível verificar que a média dos coeficientes dos discentes cotistas está acima da média dos coeficientes dos discentes não cotistas da Universidade Federal de Ouro Preto. Porém, esta diferença é de apenas 0,1593 pontos, considerando a média das médias dos discentes no período que vai do primeiro semestre de 2011 até o segundo semestre de 2014.

Se a diferença da média dos coeficientes dos discentes cotistas e não cotistas fosse o único parâmetro a ser considerado numa análise de desempenho acadêmico, seria possível concluir que não há relação entre a forma de ingresso e o rendimento acadêmico. Porém, para uma análise consistente do rendimento acadêmico dos discentes seria necessária uma avaliação de outras variáveis, como a taxa de evasão dos discentes e sua provável causa, o modelo de instituição pública da qual o discente é proveniente, o curso de graduação no qual o discente está matriculado, a necessidade de realizar atividades remuneradas para subsidiar a permanência do discente na universidade, além de outros fatores como idade, estado civil, etc.

Como não há universalização dos dados dos discentes, além de haver um processo demasiadamente burocrático para adquirir as informações supracitadas, não foi possível obter todos os dados necessários para uma análise consistente do rendimento acadêmico dos discentes. Ressaltando que, mesmo com esta limitação, o estudo realizado neste trabalho é importante no cenário da Universidade Federal de Ouro Preto, uma vez que permite visualizar parcialmente o sucesso obtido com a lei nº 12.711 de 2012, implantada pela presidente Dilma Rousseff, que regulamenta o sistema de reserva de vagas no ensino superior público, objetivando uma educação de qualidade, democrática e ao alcance a todos de forma igualitária.

REFERÊNCIAS

ALVES, J.A.L. **A Conferência de Durban contra o Racismo e a responsabilidade de todos.** Rev. bras. polít. int., Brasília. v. 45, n. 2, p. 198-223, 2002.

BELLO, E. **Políticas de ações afirmativas no Brasil: uma análise acerca da viabilidade de um sistema de cotas sociais para ingresso nas universidades.** Direito, Estado e Sociedade. v.9, n.26, p. 32-53, 2005.

BEZERRA, T.O.C.; GURGEL, C.R.M. **A política pública de cotas em universidades, enquanto instrumento de inclusão social.** Revista Pensamento & Realidade. v. 27, p.95-117, 2012.

BRANDÃO, P.H. **A polêmica das cotas raciais.** 2008.

BRASIL. **Lei 180, de 20 de novembro de 2008.** Dispõe sobre o ingresso nas universidades federais e estaduais e nas instituições federais de ensino técnico de nível médio e dá outras providências.

Disponível em: <<http://www25.senado.leg.br/web/atividade/materias/-/materia/88409>>. Acesso em: 01 out. 2012.

BRASIL. **Lei 12.711, de 29 de agosto de 2012.** Dispõe sobre o ingresso nas universidades federais e nas instituições federais de ensino técnico de nível médio e dá outras providências.

Disponível em: <<http://legis.senado.leg.br/legislacao/ListaTextoIntegral.action?id=245807&norma=265537>>. Acesso em: 25 fev. 2016.

CARVALHO, I. **Mudança garantiu avanços nacionais em termos de inclusão, mas São Paulo ainda se recusa a estabelecer ações afirmativas para negros, pardos e indígenas.** 2014.

Disponível em: <<http://revistaforum.com.br/digital/138/sistema-de-cotas-completa-dez-anos-nas-universidades-brasileiras>>. Acesso em 11 mar. 2016.

CHARÃO, C. **O longo combate às desigualdades raciais.**

Disponível em: <http://www.ipea.gov.br/igualdaderacial/index.php?option=com_content&view=article&id=711>. Acesso em: 02 abr. 2016.

FERNANDEZ, J.; CARRERA, L. **A política de cotas para estudantes negros nas universidades brasileiras.** p. 5-6, 2010.

FERREIRA, C.G. **Estudo aponta que cotistas negros da UFRGS têm desempenho pior do que outros alunos.** 2012.

Disponível em: <<http://zerohora.clicrbs.com.br/rs/geral/noticia/2012/08/estudo-aponta-que-cotistas-negros-da-ufrgs-tem-desempenho-pior-do-que-outras-alunos-3839890.html>>. Acesso em: 01 nov. 2012.

FRANCIS, A.; TANNURI-PIANTO, M. E. **Uma avaliação do sistema de cotas da UnB.** Economia Publica Brasileira. v. 1, p. 329-366, 2010.

GOMES, J. **Conferência de Durban completa 10 anos.** 2011.
Disponível em <<http://www.palmares.gov.br/?p=13958>>. Acesso em 25 mar. 2016.

GRISA, G.F. **Pensando o significado das cotas sociais e raciais nas universidades públicas brasileiras.** p. 5-6, 2008.

JUNIOR, R.C. **Sistema de cotas, a melhor política compensatória?** 2003.
Disponível em: <<http://jus.com.br/revista/texto/3973>>. Acesso em: 8 out. 2012.

KAUFMANN, R. **Ações afirmativas à brasileira: Necessidade ou Mito?** p.3. 2008.

LESME, A. **Lá fora: A história das Cotas Raciais nos EUA.**
Disponível em: <<http://vestibular.brasilecola.com/cotas/la-fora-historia-das-cotas-raciais-nos-eua.htm>>. Acesso em: 31 out. 2012.

LÔBO, I. **Índia foi o primeiro país a implantar o sistema de cotas raciais.** 2006.
Disponível em: <<http://agenciabrasil.ebc.com.br/noticia/2006-04-14/india-foi-primeiro-pais-implantar-sistema-de-cotas>>. Acesso em: 31 out. 2012.

MANDELLI, M. **Desempenho de Cotistas fica acima da média.** 2010.
Disponível em: <<http://www.estadao.com.br/noticias/impresso,desempenho-de-cotistas-fica-acima-da-media,582324,0.htm>>. Acesso em: 01 nov. 2012.

MAREGA, L.M.P. **O sistema de cotas para negros nas universidades brasileiras como proposta acontecimento discursivo: uma proposta de análise em AD.** Jornada Internacional de Estudos do Discurso. p.2, 2008.

OLIVEN, AC. **Ações afirmativas, relações raciais e política de cotas nas universidades: Uma comparação entre os Estados Unidos e o Brasil.** Educação. v. 1 (61), p. 29-51, 2007.

RAMOS, C.S.; FARIA, G. **Nosso racismo é um crime perfeito.** 2012.
Disponível em <<http://www.revistaforum.com.br/2012/02/09/nosso-racismo-e-um-crime-perfeito>>. Acesso em 01/04/2016.

SALATIEL, J.R. **Educação: A polêmica do sistema de cotas.** 2012.
Disponível em: <<http://educacao.uol.com.br/disciplinas/atualidades/educacao-a-polemica-do-sistema-de-cotas.htm>>. Acesso em: 01 out. 2012.

SANTOS, A.P. **Os reflexos de Durban em Ouro Preto e sua repercussão na UFOP.** Coleção Estudos Afirmativos. v.5, 2015.

SANTOS, A.P. **Políticas de ação afirmativa, novo ingrediente na luta pela democratização do ensino superior: a experiência da Universidade Federal de Ouro Preto.** 2011.

UNIVERSIDADE FEDERAL DE OURO PRETO. Edital do comitê permanente de processos seletivos.

Disponível em: < <http://www.vestibular.ufop.br>>. Acesso em 28 fev. 2016.

VELLOSO, J. Cotistas e não-cotistas: rendimento de alunos da Universidade de Brasília.

Cadernos de Pesquisa. v. 39, n.137, p. 621-644, 2009.